DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3
Suspensão 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 3098, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, para o atendimento de despesas do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, vinculados à recursos financeiros oriundos do Governo Federal – "Fundo Nacional de Assistência Social".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – "Fundo Nacional de Assistência Social", sob a programação e classificação orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programação: 08.245.0019.2021.0000 Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R$ 25.000,00

Finalidade: Aquisição Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, anulação, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

Decretos

DECRETO Nº 3279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3098/2026.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 207.567,00 (Duzentos e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 685 - 08.245.0019.2021.0000 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO

Ficha: 026 - 04.122.0003.2003.0000 COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA..... -10.000,00

3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ficha: 055 - 04.122.0003.2007.0000 COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA..... -15.000,00

3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigo 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP**, inscrita no CNPJ nº 45.162.864/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antônio Carlos Santana da Silva, torna público que pretende realizar contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, em atendimento ao § 3º do mesmo artigo, o Município manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

OBJETO: Aquisição de brinquedos, jogos educativos, materiais esportivos e equipamentos recreativos e pedagógicos, destinados à realização de atividades com os alunos da EMEB Ruy Malachias Ferreira, com entrega imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Manifestações de interesse e propostas dos eventuais interessados deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br.

Maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas pelo telefone (17) 3801-9020 - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 20 de outubro de 2026.

Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial n° 011/2026, Processo Licitatório n° 097/2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e encaminhamento à área de transbordo de resíduos sólidos urbanos, para atender a demanda do Município de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência**, com início da Sessão marcada para o dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 08:30 horas**, FOI SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 21/10/2026 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.